



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

70 ANOS
TEMPOSTRANSVERSOS

PROGEST PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS
Divisão de Bens Móveis

Orientação nº 002/2017 – PROGEST/DGBS

Recife, 24 de junho de 2017

GESTÃO DE BENS “INSERVÍVEIS”

Substitui a Orientação nº 002/2016 – PROGEST/DGBS.

Comunicamos às Unidades Gestoras e servidores que detenham sob sua responsabilidade bens da Universidade Federal de Pernambuco, que nenhum bem, **inclusive os inservíveis** (nos termos do Art. 3º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990), poderá ser alienado sem o devido processo, que será instruído pela Divisão de Bens Móveis.

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:

[...]

Parágrafo único. O material considerado **genericamente inservível**, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

- a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. (Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990)

Destacamos a transferência física de bens sem a devida comunicação à Divisão de Bens Móveis, **não eximem o responsável** direto e/ou indireto (dirigente a unidade) de responder pelo bem. A responsabilidade sobre a carga patrimonial somente cessará após o devido registro pela Divisão de Bens Móveis (DBM), que deve ser provocada formalmente.

Práticas como: deixar equipamentos quebrados em áreas comuns, retirada para outros setores sem a devida comunicação à DBM e outras situações tidas como “normais” não estão de acordo com a legislação e podem levar à abertura de processos de apuração de responsabilidade. Para



evitar problemas consulte Divisão de Bens Móveis sempre que tiver dúvida sobre algum procedimento.

As Unidades Gestoras da UFPE não estão autorizadas a realizar alienação de bens móveis, não importando o estado do bem.

6.5. A descarga, que se efetivará com a transferência de responsabilidade pela guarda do material:

a) deverá, quando viável, ser precedida de exame do mesmo, realizado, por comissão especial;

b) será, como regra geral, baseada em processo regular, onde constem todos os detalhes do material (descrição, estado de conservação, preço, data de inclusão em carga, destino da matéria-prima eventualmente aproveitável e demais informações); (**Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988**)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os procedimentos estão detalhados no Manual de Gestão Patrimonial da UFPE, disponível na página da Progest.